



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁI

LEI Nº 67, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1992
Autoriza ao Prefeito Municipal de Mucajái, abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$138.359.280,00 (Cento e trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta cruzeiros), destinada à construção de UMA UNIDADE ESCOLAR na Vila Iracema, e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mucajái, Estado de Roraima, Cidilão Manoel Rufiro de Souza, no uso das atribuições que lhes são facultadas por Lei etc;

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucajái, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mucajái, AUTORIZADO a abrir ao orçamento da despesa do corrente exercício, CRÉDITO ESPECIAL da quantia de Cr\$138.359.280,00 (cento e trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta cruzeiros), destinado à construção DE UMA UNIDADE ESCOLAR na Vila Iracema, Município de Mucajái, conforme convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Ministério de Educação.

Artº 2º - O CRÉDITO ESPECIAL de que trata a presente Lei, será alocado ao orçamento financeiro do corrente exercício de 1992, em programação própria já existente, com a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade orçamentária: 06. Sec. Mun. de Educação e Cultura
- Função: 08. Educação e Cultura
- Programa: 42. Ensino Fundamental
- Sub-Programa: 187. Erradicação do Analfabetismo
- Projeto: 1. Construção de UMA UNIDADE ESCOLAR, com área coberta de 130,00-M-2, na Vila Iracema.

Código: 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Valor do Crédito.....Cr\$ 138.359.280,00
(cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove, ressalvando: "cento e trinta e oito milhões, trezentos e cinquenta e novemil e duzentos e oitenta cruzeiros.)

Artº 3º - Este Crédito terá como fonte de recursos, transferências intergovernamentais do Governo da União Federal, através do Ministério da Educação, conforme convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Mucajái, convênio este correspondente ao mesmo valor do projeto, na quantia de.....Cr\$ 138.359.280,00


Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

(Cont. Lei nº 67)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Faço da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR., em
14 de Novembro de 1992.


Manoel Rufino de Souza -
Prefeito Municipal.

smg/l.